## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0010318-42.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de

**Imóvel** 

Requerente: Lorice da Costa Mendes e outro
Requerido: Ourovan Turismo Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.91 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro ao credor o levantamento da quantia depositada ás fls. 70, expedindose a respectiva guia.

Recolha o executado as custas finais em aberto, no valor de R\$ 100,70, sob pena de bloqueio BACENJUD ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 18 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA